



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 110/01 DE 25 DE MAIO DE 2001

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº- 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene,

CONSIDERANDO a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar –se a verdade dos fatos, sem que venha a restar qualquer dúvida

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/93 de 27 de outubro de 1993.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada uma Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos mencionados no Relatório anexo ao ofício Nº- 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, na qual expõe irregularidades praticadas pelo servidor Valdir Menezes Rocha, no desempenho de suas funções no Hospital Municipal “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade.

ARTIGO 2º- Para compor a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, ficam designados os seguintes servidores municipais, sob a Presidência do primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Presidente = Jose Hamilton de Souza
Membro = Henrique Fagundes dos Santos
Membro = Eunice Martins de Almeida
Assistente = Luiz César Rodrigues Lustosa
Assistente = Rosânia Gonçalves da Silva

ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Sindicância Investigativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos executados.

ARTIGO 4º- - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), na forma do artigo 205 da Lei Complementar Nº- 005/93 de 27 de Outubro de 1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS), para a apresentação do Relatório Final.

ARTIGO 5º- A Comissão Especial de Sindicância Investigativa, poderá-se julgar necessário requisitar profissionais habilitados para assessora-la,

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2001.


Prof. Antonio Arcofio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 110/01 DE 25 DE MAIO DE 2001

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Nº. 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene,
CONSIDERANDO a necessidade premente de proceder-se investigação para apurar se a verdade dos fatos, sem que venha a restar qualquer dúvida
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal 005/93 de 27 de outubro de 1993.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada uma Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar os fatos mencionados no Relatório anexo ao ofício Nº. 243/01 de 18 de maio de 2001 da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, na qual expõe irregularidades praticadas pelo servidor Valdir Menezes Rocha, no desempenho de suas funções no Hospital Municipal "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade.

ARTIGO 2º. Para compor a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, ficam designados os seguintes servidores municipais, sob a Presidência do primeiro:

Presidente = Jose Hamilton de Souza
Membro = Henrique Fagundes dos Santos
Membro = Ezequiel Martins de Almeida
Assistente = Luiz Cesar Rodrigues Lustosa
Assistente = Rosânia Gonçalves da Silva

ARTIGO 3º. A Comissão Especial de Sindicância Investigativa ora nomeada, deverá apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos executados.

ARTIGO 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), na forma do artigo 205 da Lei Complementar Nº. 005/93 de 27 de Outubro de 1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS), para a apresentação do Relatório Final.

ARTIGO 5º. A Comissão Especial de Sindicância Investigativa, poderá-se julgar necessário requisitar profissionais habilitados para assessorá-la.

ARTIGO 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 111/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 126/00 de 22 de Novembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil

- a) Alcides Patussi
- b) Francisco Gonçalves de Queiroz
- c) Alfeu Cândido
- II - Representantes do Município
- a) Araci Ayala do Amaral Vasconcelos
- b) Silvana Freitas de Jesus
- c) Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 119/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

ALTERA O DECRETO Nº. 104/01 DE 17 DE MAIO DE 2001.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. O "caput" do artigo 1º do Decreto Nº. 104/01 de 17 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º. Os órgãos da administração pública municipal integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, funcionarão no horário das 07:00 horas -MS às 12:00 horas -MS de segunda a sexta -feira, a partir de 11 de junho de 2001.

§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - A duração da jornada de trabalho constante do "caput" deste artigo, será mantida enquanto perdurar a eficácia das normas estabelecidas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

ARTIGO 2º. Permanecem inalterados todos os demais artigos e parágrafos do Decreto Nº. 104/01 de 17 de maio de 2001

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 120/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando

Municipal de Santa Rita do Pardo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e pelo gerente de Administração Financeira e Receita, Gerente Administrativo, e pelo Diretor de Licitação, Compras e Manutenção, tendo a atribuição de planejar, definir e controlar o desempenho dos órgãos e setores da administração pública municipal, no que se refere aos dispêndios realizados e produzir relatórios mensais que subsidiarão as atividades de avaliação e controle dos gastos públicos.

ARTIGO 3º. O Núcleo de Gerenciamento dos gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, reunir - se - periodicamente, com o Chefe do Poder Executivo e com o Secretário de Controle e Gestão, com a responsabilidade de:
I - avaliar, com base nos relatórios mensais do Núcleo, o desempenho dos órgãos e setores no que se refere aos gastos do Poder Executivos Municipais e aos custos dos serviços públicos;
II - elaborar, propor e implementar medidas de controle e racionalização dos gastos da Administração Pública Municipal.

§1º - As Gerências, Chefias de Divisão, Chefias de Setor, Diretores, Encarregados de Núcleos, tem a atribuição de coordenar, em sua respectiva área de atuação, a implementação das medidas adotadas no âmbito do Programa instituído por este Decreto.

§ 2º - A proposta referida no inciso II deste artigo, deverá indicar para cada um dos componentes da despesa objeto das medidas a serem implantadas, metas a serem alcançadas e cronograma de avaliação.

ARTIGO 4º. Os mecanismos para operacionalização do Programa instituído por este Decreto serão regulamentados pela Secretária de Controle e Gestão.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 060/01 DE 06 DE MARÇO DE 2001

DESIGNA SERVIDORES INTEGRANTES DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Ficam designados os servidores municipais:

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Licitação, Compras e Manutenção

MAGNO INÁCIO RODRIGUES
Gerente de Administração Financeira e Receita

ANTONIO JONES VICENTE
Gerente Administrativo

Para sob a Presidência do primeiro, comporem o Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, de que trata o Decreto Nº. 057/01 de 01 de março de 2001.

ARTIGO 2º. Os membros integrantes do Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, não serão remunerados, sendo esta atividade, considerada de caráter relevante para o Serviço Público Municipal.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 066/01 DE 11 DE MARÇO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANAS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e em especial a Lei Nº. 480/99 de 17 de março de 1999 e Decreto Nº. 093/00 de 14 de setembro de 2000.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada Comissão Especial para Avaliação de que trata a Lei Nº. 480/99 de 17 de março de 1999 e Decreto 098/00 de 14 de setembro de 2000, para fins de avaliar os lotes de terras urbanas de números 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 09 (nove); todos integrantes da quadra número 54 (cinquenta e quatro), do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, medindo cada um 500,00m2, 500,00m2, 325,00 m2 e 325,00 m2, respectivamente perfazendo a área total de 1650,00 m2 (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), para neles implantar em convênio com a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
MAGNO INÁCIO RODRIGUES
MARIA SONIA VALENTIM

ARTIGO 3º. A Comissão especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel, em valor único por consenso, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 4º. Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.